



## Município da Madalena

Município da Madalena do Pico

Registo N.º: 892 /Ano: 2020  
Interna de 15-09-2020  
Classif. ou Proc. N.º:200.4-20  
Registado por: tavares  
Registado a: 15-09-2020 11:29:03

### DESPACHO

#### PRES 32/2020

Considerando que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 92º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que, em seu anexo, Aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas ( LTFP), quando exista conveniência para o interesse público, designadamente, quando a economia a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade;

Considerando que na Câmara Municipal da Madalena está prevista a Secção de Expediente Arquivo e Documentação, com as competências da mesma decorrentes visando a prossecução das atribuições e competências desta Autarquia na matéria em causa;

Considerando que no Mapa de Pessoal está previsto o posto de trabalho de Coordenador Técnico da carreira geral de Assistente Técnico correspondente àquela subunidade orgânica e que a titular do mesmo não está a exercer as suas funções porquanto se encontra impedida de comparecer ao serviço por motivo de doença, nos termos da lei;

Considerando que por razões de interesse público e eficiente organização dos serviços, existe a necessidade de assegurar a normal regularidade do exercício das funções correspondentes à Secção de Expediente Arquivo e Documentação, enquanto durar a ausência da Coordenadora Técnica, titular do posto de trabalho, impedida de comparecer ao serviço por motivo de doença;

Considerando que, nos termos da LTFP, a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou intercategorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes, nomeadamente, a carreira/categoria de grau de complexidade superior, dependendo para o efeito de habilitação adequada do trabalhador;

Considerando que o trabalhador, Manuel António Pereira Tavares, possui uma relação jurídica de emprego público com o Município da Madalena, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo detentor da carreira/categoria de Assistente Técnico, Posição Remuneratória 3ª, Nível Remuneratório 8, e é titular das habilitações literárias exigidas para o exercício do posto de trabalho em causa - 12º ano - inerentes ao exercício de funções correspondentes ao posto de trabalho de Coordenador Técnico na Secção de Expediente Arquivo e Documentação, tendo o mesmo manifestado interesse no exercício das funções em



## Município da Madalena

causa, através de mobilidade na modalidade intercategorias, nos termos da lei, vindo assim de encontro ao interesse do serviço no desenvolvimento das funções inerentes àquela secção, enquanto durar a ausência da titular Coordenadora Técnica;

Considerando, assim, que os pressupostos previstos para a mobilidade intercategorias, designadamente os expressos no nº 1 e alínea b) do nº 2 do artigo 92º e da alínea a) do nº 3 e nº 4 do artigo 93º da LTFP, se encontram preenchidos.

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a) do artigo 35º da Lei nº 75/2013, na sua versão atual;

Face ao exposto, no uso da competência que me é conferida pela referida alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 92º a 94º da LTFP, e por considerar existir conveniência para o interesse público, eficácia e eficiência no funcionamento dos serviços, em particular da Secção de Expediente Arquivo e Documentação, determino:

1-Que se opere a mobilidade intercategorias, com efeitos a 1 de setembro de 2020, do Assistente Técnico, Manuel António Pereira Tavares, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal deste Município, afeto à Divisão Administrativa e Financeira - Secção de Expediente, Arquivo e Documentação para a categoria de Coordenador Técnico da Secção de Expediente Arquivo e Documentação.

2-Que o trabalhador, posicionado na 3ª Posição Remuneratória, Nível Remuneratório 8 da carreira/categoria de Assistente Técnico, a que corresponde o montante de € 840,11, passe a auferir a remuneração correspondente à 1ª Posição Remuneratória Nível Remuneratório 14 da categoria de Coordenador Técnico, a que corresponde o montante de € 1.153,44, nos termos do disposto no nº3 do artigo 153º da LTFP.

3-Que a duração da mobilidade seja enquanto se verificar o impedimento de comparecer ao serviço da Coordenadora Técnica, sem prejuízo do limite legal decorrente do artigo 97º da LTFP.

4-Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas: 010104 – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho; 010114 – Subsídio de férias e Natal e 010214 – Caixa Geral de Aposentações, conforme documento anexo.

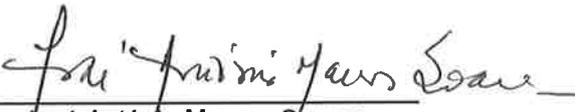


## Município da Madalena

5-Determino ainda a publicitação, por extrato, do presente despacho no Diário da República 2ª série, bem como afixação nos locais habituais e inserção na página eletrónica do Município da Madalena

Paços do Município, 14 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara

  
José António Marcos Soares